

**LEI N° 846/2006**

**EMENTA:** Concede subvenção social a entidades e da outras providências.

O Prefeito do Município de Macaparana.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica concedida às Entidades relacionados as seguintes subvenções sociais:

Lar da Criança Nossa Senhora do Amparo	R\$ 750,00
Pastoral da Criança de Macaparana	R\$ 760,00
CEMA	R\$ 300,00

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1° desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade..

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2006.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -